



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2319. DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominações de Rua no Bairro Ressaca, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “RUA OLAVO FERREIRA FRANÇA MARCICANO”, a Rua localizada no Bairro Ressaca e que tem seu início na Avenida Seigi Yamamoto , com 554,00 (quinientos e cinquenta e quatro) metros de comprimento por 7,00(sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2020.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretaria da Administração